LEI Nº 8.638, DE 28 DE JUNHO DE 2004

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 12179 : 04 DATA 29 / 06 / 04

Projeto de Lei nº 028, de 17.05.2004 – Proc.nº 42.989/2001-3.

ALTERA a Lei nº 8.338, de 25 de abril de 2002, que dispõe sobre a instituição de AEIS-A na Vila João Ramalho.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 8.338, de 25 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam desafetadas da categoria de uso comum do povo para a categoria de bem dominial e instituídas como Área de Especial Interesse Social, Classe A – AEIS A, para efeitos da Lei Municipal nº 8.300, de 19 de dezembro de 2001, a gleba de classificação fiscal nº 27.023.001, localizada na Vila João Ramalho, e partes de áreas que compõem o sistema viário constante do entorno da quadra fiscal, conforme descrição abaixo:

Inicia-se no ponto “C” situado no alinhamento predial da Rua Bartolomeu Dias, de onde segue em linha reta por 63,57m até o ponto “D”; deste ponto segue em curva à esquerda por 15,30m até o ponto “E”, confrontando à esquerda nos dois últimos segmentos com a Rua Bartolomeu Dias; deste ponto segue em curva à direita por 16,90m até o ponto “F”, confrontando à esquerda com o entroncamento da Rua Bartolomeu Dias com a Rua João de Barros; deste ponto segue em linha reta por 23,95m até o ponto “G”, confrontando à esquerda com a Rua João de Barros; deste ponto segue em curva à direita por 8,30m até o ponto “H”, confrontando à esquerda com o entroncamento entre as Ruas João de Barros e Duarte Coelho; deste ponto segue em linha reta por 49,31m até o ponto “I”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por 36,05m até o ponto “R” situado no alinhamento predial da Rua Duarte Coelho, confrontando à direita nos sete últimos segmentos com o trecho de viário a ser desafetado, e à esquerda nos dois últimos segmentos com a Rua Duarte Coelho; deste ponto segue em linha reta por 6,30m até o ponto “J”, confrontando à esquerda com a Rua Duarte Coelho; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por 3,51m até o ponto “K”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por 4,48m até o ponto “L”, confrontando à esquerda nos dois últimos segmentos com o entroncamento da Rua Duarte Coelho com a Rua Vasco Fernandes Coutinho; deste ponto segue em linha reta por de 4,95m até o ponto “S” situado no alinhamento predial da Rua Vasco Fernandes Coutinho, confrontando à direita nos quatro últimos segmentos com o trecho de sistema viário a ser desafetado; deste ponto segue a uma distância de 78,32m até o ponto “A”, deste ponto segue em curva à direita por 13,87m até o ponto “B”, confrontando à esquerda nos três últimos segmentos com a Rua Vasco Fernandes Coutinho; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por 15,65m até o ponto “C” onde se iniciou esta descrição, confrontando à esquerda com a

Rua Bartolomeu Dias e à direita nos três últimos seguimentos com trecho de sistema viário a ser desafetado, encerrando uma área de 6.879,63m² (seis mil, oitocentos e setenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único. As áreas da quadra fiscal e do sistema viário que se incluem na composição da área descrita no artigo 1º supra e que ficam desafetadas para bens dominiais para fins de instituição de AEIS, são descritas, individualmente, da seguinte forma:

I – Imóvel de classificação fiscal 27.023.001 - Inicia-se no ponto “C” situado no alinhamento predial da Rua Bartolomeu Dias, de onde segue por este alinhamento por 88,50m até o ponto “N”, confrontando à esquerda com o sistema viário a ser desafetado; deste ponto segue em curva à direita por 8,00m até o ponto “O” situado no alinhamento predial da Rua João de Barros; deste ponto segue este alinhamento por 9,50m, confrontando à esquerda com o sistema viário a ser desafetado até o ponto “P”; deste ponto segue em curva à direita por 14,00m até o ponto “Q” situado no alinhamento predial da Rua Duarte Coelho; deste ponto segue este alinhamento por 82,50m até o ponto “R”; deste ponto segue em curva à direita por 18,60m até o ponto “S” situado no alinhamento predial da Rua Vasco Fernandes Coutinho; deste ponto segue este alinhamento por 76,50m até o ponto “M”, confrontando à esquerda com o sistema viário a ser desafetado; deste ponto segue em curva à direita por 18,60m até o ponto “C” onde se iniciou esta descrição encerrando uma área de 6.100,00m² (seis mil e cem metros quadrados).

II – Trecho de Viário - Inicia-se no ponto “C” situado no alinhamento predial da Rua Bartolomeu Dias, de onde segue em linha reta por 88,50m até o ponto “N”; deste ponto segue em curva à direita por 8,00m até o ponto “O“; deste ponto segue em linha reta por 9,50m até o ponto “P”; deste ponto segue em curva à direita por 14,00m até o ponto “Q”; deste ponto segue em linha reta por 82,50m até o ponto “R”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 36,05m até o ponto “I”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 49,31m até o ponto “H”; deste ponto segue em curva à esquerda por 8,30m até o ponto “G”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 23,95m até o ponto “F”; deste ponto segue em curva à esquerda por 16,90m até o ponto “E”; deste ponto segue em curva à direita por 15,30m até o ponto “D”; deste ponto segue em linha reta por 63,57m até o ponto “C”, onde se iniciou esta descrição, encerrando uma área de 479,20m² (quatrocentos e setenta e nove metros e vinte decímetros quadrados).

III – Trecho de Viário - Inicia-se no ponto “R”, situado no alinhamento predial da Rua Duarte Coelho, de onde segue em curva à direita por 18,60m até o ponto “S”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 4,95m até o ponto “L”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 4,48m até o ponto “K”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 3,51m até o ponto “J”; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 6,30m até o ponto “R” onde se iniciou esta descrição, encerrando uma área de 18,82m² (dezoito metros e oitenta e dois decímetros quadrados).

IV – Trecho de Viário - Inicia-se no ponto ”S” situado no alinhamento predial da Rua Vasco Fernandes Coutinho, de onde segue em linha reta por 76,50m até o ponto “M”;

deste ponto segue em curva à direita por 16,80m até o ponto “C” situado no alinhamento predial da Rua Bartolomeu Dias; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 14,21m até o ponto “B”; deste ponto segue em curva à esquerda por 13,87m até o ponto “A”; deste ponto segue a uma distância de 78,32m até o ponto “S” onde se iniciou esta descrição, encerrando uma área de 281,61m² (duzentos e oitenta e um metros e sessenta e um decímetros quadrados).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 28 de junho de 2004.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

RICARDO ERNESTO VASQUEZ BELTRÃO

SECRETÁRIO DE INCLUSÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

- EM SUBSTITUIÇÃO –

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

SECRETÁRIO DE GOVERNO